

que compreve que o empreendimento, não colocará em risco a conservação e sobrevivência*in situ* das espécies da flora e da fauna raras e/ou ameaçadas de extinção na área de influência do empreendimento e aprovado pela SUPRAM/NM. Prazo: Antes da supressão de vegetação”. “Apresentar estudo técnico que comprove a regularidade quanto à aplicação dos dispositivos da Lei 11.428/2006, art. 11. Prazo: Antes da supressão de vegetação de Floresta Estacional Decidual”. “Na eventualidade de criação da Unidade de Conservação - UC de Uso Sustentável posteriormente ao início da instalação do empreendimento, o empreendedor deve adotar as eventuais adequações ambientais solicitadas pelo órgão gestor da UC. Prazo: Durante a vigência da Licença”. “O programa de educação ambiental deverá ser articulado com os CODEMAS de Porteirinha e Riacho dos Machados e contemplar de forma transversal todos os programas previstos no PCA, relacionados ao meio físico, biótico e social. Prazo: Durante a vigência da Licença”. “Apresentar Plano de Ação Emergencial específico para a ocorrência de contaminação, decorrentes do empreendimento, em fontes de abastecimento das comunidades do entorno, com comprovação de capacidade de abastecimento de água para os usos existentes. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após referendada a LI”. “Comprovar, por meio de apresentação a SUPRAM/NM, relatórios anuais detalhados (até o dia 31 de janeiro de cada ano, contemplando os trabalhos do ano anterior), o cumprimento da condicionante nº 26 da LP, consistente na execução de projeto destinado ao apoio a atividades agroextrativistas sustentáveis de geração de renda nas comunidades tradicionais dos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha. Prazo: Durante a vigência da Licença”. “Após a elaboração do estudo referente ao serviço de saúde dos Municípios afetados pelo empreendimento, promover, por meio da celebração de convênio com os Municípios Riacho dos Machados e Porteirinha a implementação de todas as medidas nele sugeridas. Prazo: Até a formalização da Licença de Operação”. “Custear, por meio de convênio a ser celebrado com os municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha, a construção, reforma e manutenção de espaços públicos de esporte e lazer para crianças e adolescentes, a partir de demanda da população. Prazo: Formalização da LO”. “Custear com recursos próprios, por meio de convênio a ser celebrado com os Municípios respectivos, a execução de projeto de estruturação física dos Conselhos Tutelares dos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha, garantindo a construção ou locação (esta durante o período de vigência da licença) ou reforma de imóvel com exclusividade, em perfeitas condições de uso no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio, bem como sua completa estruturação no que se refere a mobiliário e equipamentos necessários ao desempenho da atividade dos Conselheiros. O projeto deverá ser aprovado pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios envolvidos. Prazo: Até a formalização da LO”. “Custear com recursos próprios, por meio de convênio a ser celebrado com os Municípios respectivos, a execução de projeto de destinado à construção ou reforma ou locação (esta durante o período de vigência da licença) e completa estruturação de imóvel que abrigue os Conselhos Gestores dos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha (CMDCA, CMS, CMAS, CMMMA, COMAD, dentre outros), em perfeitas condições de uso no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio. O projeto deverá ser submetido à aprovação dos Municípios envolvidos. O projeto envolvendo o Município de Riacho dos Machados poderá contemplar o centro de educação ambiental previsto na condicionante nº 15 da LP. Prazo: Até a formalização da LO”. “Apresentar propostas para solução e/ou mitigação da deficiência de saneamento básico com finalidade de promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades do entorno do empreendimento, incluindo este assunto no programa de educação ambiental do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da LI.” Aprovada alteração da condicionante nº 09 do parecer único da LP que passa a vigorar com a seguinte redação: “Elaborar e celebrar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais (com a participação específica da 11ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário) e com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (com a participação específica do 2º Pelotão de Jandaúba) para elaboração de plano de emergência e contingência do empreendimento como um todo, bem como estudo específico relacionado à área de segurança pública (ordem pública, meio ambiente e trânsito), ambos com cronograma detalhado e respectivo plano de ações a serem executadas. Prazos: Celebração do convênio: 90 (noventa) dias após referendada a LI; Conclusão do plano e do estudo: 120 (cento e vinte) após a celebração do convênio.” Aprovada alterações da condicionante nº 10 do parecer único da LP que passam a vigorar com as seguintes redações: “No âmbito do programa de prevenção à exploração sexual elaborado pelo empreendedor, realizar, por meio de convênio a ser celebrado, preferencialmente, com estabelecimento público de ensino superior, o diagnóstico da situação atual e prevista de violência sexual contra crianças e adolescentes nos municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após referendada a LI”; “No âmbito do programa de prevenção à exploração sexual elaborado pelo empreendedor, promover, por meio da celebração de convênio com estabelecimento de ensino superior (ou suas fundações), a capacitação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais, devendo ser reproduzido anualmente ao longo de 05 (cinco) anos contados da elaboração do diagnóstico mencionado na condicionante anterior, com o objetivo de informar e orientar os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos dos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha acerca do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, dentre eles: professores, diretores, pedagogos, dirigentes municipais da Educação, médicos, enfermeiros, psicólogos, agentes de saúde do Programa Estratégia Saúde da Família, gestores municipais da Saúde, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente, técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, educadores sociais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Projovem e das unidades de acolhimento institucional, gestores municipais da Assistência Social. Prazo: 05 (cinco) anos contados da elaboração do diagnóstico referente ao tema”; “No âmbito do programa de prevenção à exploração sexual elaborado pelo empreendedor, promover, por meio da celebração de convênio com estabelecimento de ensino superior e Municípios envolvidos, seminários anuais, com duração mínima de 04 (quatro) horas e respeitadas as faixas etárias adequadas, nas escolas públicas municipais e estaduais dos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha, os quais deverão ser reproduzidos ao longo de 05 (cinco) anos e englobar minimamente os seguintes temas: educação sexual, desenvolvimento humano, direitos da criança e do adolescente e defesa contra a violência sexual. Prazo: 05 (cinco) anos contados da elaboração do diagnóstico referente ao tema.”; “No âmbito do programa de prevenção à exploração sexual elaborado pelo empreendedor, celebrar convênio com os Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha prevendo o custeio de material educativo pela empresa para a realização de campanhas anuais, por um período de 05 (cinco) anos, visando ao enfrentamento do fenômeno da violência sexual infanto-juvenil. Prazo: 05 (cinco) anos contados da elaboração do diagnóstico referente ao tema.” Aprovada alteração da condicionante nº 11 do parecer único da LP que passa a vigorar com a seguinte redação: “Realizar estudo completo e detalhado a respeito da atual situação do serviço público de saúde nos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha, o qual deverá contemplar medidas necessárias à mitigação dos impactos diretos e indiretos gerados pelo empreendimento e constatações, também, por meio de tal estudo. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após referendada a LI.” Aprovada alteração da condicionante nº12 do parecer único da LP que passa a vigorar com a seguinte redação: “Por meio da celebração de convênio, preferencialmente, com estabelecimento de ensino superior, oferecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação para: a) realização de diagnóstico sobre a situação do sistema educacional dos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha que aponte, entre outros, a demanda reprimida na educação infantil e no ensino médio; o índice de analfabetismo da população com mais de 15 anos, as causas da evasão escolar, os impactos diretos e indiretos gerados pelo empreendimento na educação local; as medidas necessárias à mitigação de tais impactos e potencialização do sistema educacional. b) a construção/revisão do Plano Municipal de Educação, considerando os objetivos, diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação 2011-2020. Prazo: 12 (doze) meses contados do referendo da LI.” Aprovada alteração da condicionante nº 27 do parecer único da LP que

passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar cadastro e diagnóstico sobre o abastecimento de água (quantidade e qualidade) das famílias das comunidades Mumbuca, Ouro Fino e Piranguinha. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após referendada a LI.” Aprovada alteração da condicionante nº 07 do parecer único da LI que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar plano de ampliação e revisão da rede de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas incluindo monitoramento do solo, conforme valores orientadores estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº 02/2010, contemplando as áreas de influência das principais estruturas com probabilidade de contaminação das águas e do solo, a saber: pilha de estéril, barragem de rejeitos e área da cava. Deverão ser contemplados pontos a montante e a jusante (mínimo de 02 pontos) do empreendimento nos rios Piranga e Ribeirão, com objetivo de garantir a qualidade e a segurança da água, sobretudo as fontes de abastecimento das pequenas comunidades rurais do entorno. Prazo: 120 (cento e vinte) dias após referendada a LI.” Aprovada alteração da condicionante nº 10 do parecer único da LI que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar projeto executivo e detalhado da compensação pela intervenção em APP e da reposição florestal descritos nos programas (Programa de Resgate e Recomposição Ecológica da Flora e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, Programa de Reposição Florestal) que prevê a recomposição da flora de 217 (duzentos e dezessete) hectares localizados em APP’s das microbacias inseridas no empreendimento - afluentes do Rio Piranga, Córrego Mumbuca e Ribeirão conforme previsto na Lei 14.309/02 . Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a concessão da LI”. Aprovada alteração da condicionante nº 14 do parecer único da LI que passa a vigorar com a seguinte redação: “Realizar o plantio de 25 (vinte e cinco) mudas catalogadas e identificadas da mesma espécie, por árvore abatida, cabendo ao empreendedor custear o acompanhamento, por profissional legalmente habilitado, do plantio das mudas (obedecidos os padrões técnicos existentes) e o monitoramento do seu desenvolvimento por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, bem como o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem, garantido o acesso da comunidade local aos frutos produzidos pelas árvores plantadas. O empreendedor deverá proceder o plantio de enriquecimento com o mínimo de 36.699 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e nove) mudas da espécie *Caryocarp brasiliensis* . O plantio poderá ocorrer nas áreas destinadas a reposição florestal, na área proposta para execução do PTRF e demais locais indicados pela EMATER e/ou CODEMA’s de Riacho dos Machados e Porteirinha, respeitados os limites dos citados Municípios. Prazo: 36 (trinta e seis) meses.” Aprovada alteração da condicionante nº 17 do parecer único da LI que passa a vigorar com a seguinte redação: “Implantar o Programa de Resgate e Recomposição Ecológica da Flora na íntegra conforme mostrado nas Plantas apresentadas (Áreas Propostas para recomposição da Flora na propriedade MRDM, Áreas propostas para recomposição da Flora na Bacia do Piranga) e descrito no PCA para resgate e transplante de sementes e plântulas para conservação dos recursos genéticos vegetais da área, buscando sempre que possível, resgatar as espécies ameaçadas de extinção, frutíferas, endêmicas, naturalmente raras e protegidas por lei e ainda preferencialmente, procedendo ao envio de sementes e propágulos para bancos de sementes ou institutos afins. Prazo: Durante a vigência da LI.” Aprovada alteração da condicionante nº 20 do parecer único da LI que passa a vigorar com a seguinte redação: “Custear a elaboração ou revisão (se existentes) dos planos diretores dos Municípios de Riacho dos Machados e Porteirinha, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 10.257/2001, nas Resoluções 25 e 34 do Conselho das cidades e no Termo de Referência da SEDRU. A comprovação do cumprimento da condicionante se dará mediante apresentação de declaração da SEDRU de que as propostas dos planos diretores foram elaboradas em conformidade com o termo de referência. Prazo: Até a formalização da LO.” Aprovada alteração da condicionante nº 21 do parecer único da LI que passa a vigorar com a seguinte redação: “Implantar CETAS/CRAS - Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres na área do empreendimento, mantendo a estrutura funcionando durante toda a fase de instalação e operação (LI e LO). O CETAS/CRAS deverá ser disponibilizado, nos limites de suas possibilidades, ao atendimento de toda a região 11 RISP - Região Integrada de Segurança Pública. Prazo: 60 (sessenta) dias após a concessão da LI e durante toda a vigência da Licença”. Aprovada alteração da condicionante nº 28 do parecer único da LI que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar estudo, elaborado por empresa qualificada e tecnicamente habilitada na área, versando sobre a melhor e mais segura forma de impermeabilização da barragem de rejeitos, a qual deverá estar, durante a realização dos trabalhos, para os princípios ambientais da precaução e prevenção. Prazo: 90 (noventa) dias após referendada a LI.” Aprovada alteração da condicionante nº 31 do parecer único da LI que passa a vigorar com a seguinte redação: “O PTRF deverá ser adequado de forma a contemplar toda a microbacia do Rio Piranga, incluindo-se ações de conservação de solo (confeção de barraginhas) e cercamento das áreas a serem recuperadas, conforme condicionante nº 21 do parecer único da LP. Deverá ser encaminhado à Supram relatório anual sobre o andamento dessas ações, incluindo-se os locais e o número de barraginhas confeccionadas. Prazos: Adequação do PTRF, 60 (sessenta) dias; para o envio do relatório, até 31 de janeiro de cada ano referente às ações realizadas no ano anterior; para a execução do PTRF, conforme cronograma do projeto apresentado”.

(a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/Norte de Minas.

23 238319 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Presidente: Adriano Magalhães Chaves

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH torna publica as DECISÕES determinadas pela 30ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG/CERH-MG realizada no dia 21 de novembro de 2011, às 9h - Situada na Rua Espírito Santo, nº 495,4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG. 3. Exame da Ata da 29ª RO realizada em 21/10/2011 - APROVADA. 4. Minuta de Deliberação Conjunta COPAM/CERH, que estabelece diretrizes e procedimentos para a definição de áreas de restrição e controle do uso das águas subterrâneas e dá outras providências; Apresentação: Irany Braga-IBRAM e Maricene Paixão- IGAM. - RETIRADO DE PAUTA. 5. Apresentação de projetos do FHIDRO para análise do enquadramento ao Plano Estadual de Recursos Hídricos Planos Diretores de Recursos Hídricos das respectivas bacias, quando existirem, e recomendação para deliberação do CERH-MG: 5.1 - “Projeto “Ligando Saberes” - Adoção de Tecnologias Socioambientais em Prol da Melhoria das Condições dos Recursos Hídricos das Comunidades Rurais Da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que abrange as Bacias SF1, SF2, SF3 e SF5; Apresentação: Luciano Cordoval - Embrapa - MG/ Maurício Fernandes - EMATER/ Lúcia Maria Bandeira de Melo Ferreira - Eletrobrás - Furnas Centrais Elétricas S/A. PRIORIDADE DO OBJETO: NÍVEL ALTO. RECOMENDADO AO CERH-MG, COM MANIFESTAÇÃO DO IGAM SOBRE ALINHAMENTO AOS PLANOS. 5.2 - “Projeto: “Análise de novos critérios de outorga e alternativas para o melhor aproveitamento das águas superficiais e da precipitação na bacia do rio Jequitinhonha, que abrange as bacias JQ1, JQ2 e JQ3”””. Apresentação: Aline de Araújo Nunes - Universidade Federal de Viçosa UFV - PRIORIDADE DO OBJETO: NÍVEL ALTO. RECOMENDADO AO CERH-MG, COM MANIFESTAÇÃO DO IGAM SOBRE ALINHAMENTO AOS PLANOS. 5.3 - “Projeto: “Análise de novos critérios de outorga e alternativas para o melhor aproveitamento das águas superficiais na parte mineira da bacia do rio Paranaíba”””. Apresentação: Aline de Araújo Nunes - Universidade Federal de Viçosa UFV - PRIORIDADE DO OBJETO: NÍVEL ALTO - RECOMENDADO AO CERH-MG, COM MANIFESTAÇÃO DO IGAM SOBRE ALINHAMENTO AOS PLANOS. 5.4- “Projeto Barraginhas: Captação de águas da chuva, visando o aumento da disponibilidade da água, promoção do desenvolvimento e da cidadania no meio rural.”abrange as Bacias SF10 e JQ1; Apresentação: Luciano Cordoval - Embrapa - MG/ Rafael Augusto Fiorine - CEMIG. - PRIORIDADE DO OBJETO: NÍVEL

ALTO. RECOMENDADO AO CERH-MG, COM MANIFESTAÇÃO DO IGAM SOBRE ALINHAMENTO AOS PLANOS. 6. Escolha do Coordenador do Grupo de Trabalho que irá consolidar minuta de Deliberação Conjunta CERH/COPAM sobre as diretrizes gerais para o enquadramento dos corpos de água em Minas Gerais - RETIRADO DE PAUTA. 7. Assuntos gerais: Foram votados e aceitos pelos conselheiros a apreciação dos projetos: *Projeto Bacias Vivas é uma iniciativa de proteção dos corpos hídricos na Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba, notadamente nos municípios de Araporá, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Ipiacu e Uberlândia, em cooperação com o respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba - PN3 - Apresentação - Fernanda. PRIORIDADE DO OBJETO: NÍVEL BAIXO - RECOMENDADO AO CERH-MG, COM MANIFESTAÇÃO DO IGAM SOBRE ALINHAMENTO AOS PLANOS. *Projeto Geraes - Expedição Jequitinhonha - O objetivo geral do projeto é criar e fortalecer o processo de conscientização e mobilização dos moradores do Vale do Jequitinhonha, e particularmente dos municípios objeto da expedição, capacitando os representantes dessas comunidades e suas organizações sociais, das prefeituras, os segmentos urbano e rural, para estabelecer políticas públicas que garantam, de forma organizada e planejada, a proteção, recuperação e conservação dos recursos hídricos da bacia do Rio Jequitinhonha, e do meio ambiente em geral, com vistas a buscar o desenvolvimento sustentável, no campo econômico, social, político e cultural. Apresentação - Aurélio. PRIORIDADE DO OBJETO: NÍVEL MÉDIO. RECOMENDADO AO CERH - MG, COM MANIFESTAÇÃO DO IGAM SOBRE ALINHAMENTO AOS PLANOS. (a) Thiago Garcia - Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG/CERH-MG.

23 238298 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: José Cláudio Junqueira Ribeiro

EDITAL 03/2011

EDITAL DE CONCURSO

II PRÊMIO MINEIRO DE BOAS PRÁTICAS EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS “MINAS MENOS RESÍDUOS” RESULTADO DA PREMIAÇÃO

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº. 44.819, de 28 de maio de 2008, artigo 5º, inciso V, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da premiação do Edital 03/2011 - II Prêmio Mineiro de Boas Práticas em Gestão de Resíduos Sólidos Industriais “MINAS MENOS RESÍDUOS”, de acordo com o artigo 9º do citado Edital: Primeiro lugar: Empresa: Votorantim Metais Zinco – Unidade Juiz de Fora Segundo lugar: Projeto: Redução, reciclagem e reuso de resíduos perigosos oriundos da fabricação de rodas e botijões. Empresa: Mangels Industrial S/A Terceiro lugar: Projeto: Eliminação do resíduo Bombonas de sabão Empresa: Votorantim Metais Zinco – Unidade Vazante Belo Horizonte, 23 de novembro de 2011 (a) José Cláudio Junqueira Ribeiro

23 238168 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Marcos Affonso Ortiz Gomes

Ato do Diretor Geral

Exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei 869, de 05 de julho de 1952, Raquel Caram Nascif Dutra, Masp 556476-0, do cargo de provimento em comissão DAI-15, FL1100076, constante do Anexo X do Decreto nº 45537, de 27 de janeiro de 2011, a partir de 17/11/2011.

23 238194 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Os Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental do Sul de Minas e Alto São Francisco, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável nos termos da Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 12877/2011, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Cambuquira, Município: Cambuquira, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03402/2011. *Processo: 06799/2011, Empreendedor: Valfilm MG Indústria de Embalagens Ltda, Município: Itamonte, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03403/2011. *Processo: 07166/2011, Empreendedor: Fundação Harmonia de Artes e Conhecimentos Transcendentalis, Município: São Tomé das Letras, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03404/2011. *Processo: 12933/2011, Empreendedor: Maria Maiza Mendonça, Município: Aguanil, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03405/2011. *Processo: 12797/2011, Empreendedor: Pousada Suíça Mineira Ltda - ME, Município: Camanducaia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03406/2011. *Processo: 07730/2011, Empreendedor: Dragagem e Terraplanagem Irineu Ltda, Município: Oliveira, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03407/2011. *Processo: 12830/2011, Empreendedor: Elias Siqueira Bagni - ME, Município: Machado, Status: Deferido, Portaria: 03408/2011. *Processo: 09795/2011, Empreendedor: José Vitor Luz, Município: Carmo da Cachoeira, Status: Deferido, Portaria: 03409/2011. *Processo: 08485/2011, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Toledo, Município: Toledo, Status: Deferido, Portaria: 03410/2011. *Processo: 04392/2011, Empreendedor: Flávio Luis de Lara, Município: Boa Esperança, Status: Deferido, Portaria: 03411/2011. *Processo: 06152/2011, Empreendedor: Fundação Abraham Kasinski, Município: Lavras, Status: Deferido, Portaria: 03412/2011. *Processo: 06153/2011, Empreendedor: Fundação Abraham Kasinski, Município: Lavras, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03413/2011. *Processo: 13951/2011, Empreendedor: Fabiano Guilhen, Município: Campanha, Status: Deferido, Portaria: 03414/2011. *Processo: 16886/2010, Empreendedor: Varnei Penha, Município: Machado, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03415/2011. *Processo: 12280/2011, Empreendedor: Antônio Jorge dos Santos, Município: Paraguaçu, Status: Deferido, Portaria: 03416/2011. *Processo: 03038/2011, Empreendedor: Centro Educacional do Alto São Francisco, Município: Piumhi, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03417/2011. *Processo: 13223/2011, Empreendedor: Maria Lúcia de Melo - ME, Município: Santo Antônio do Monte, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03418/2011. *Processo: 00247/2011, Empreendedor: Comercial Multifish Ltda, Município: Morada Nova de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03419/2011. *Processo: 07660/2010, Empreendedor: Geraldo Alves Sobrinho, Município: Quartel Geral, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03420/2011.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM’s, SUL DE MINAS e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 23 de Novembro de 2011.

23 237935 - 1

Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Expediente

RESOLUÇÃO SEEJ Nº. 92/2011.

Altera a Resolução nº 87/2011, que constitui a Comissão Especial análise das amostras e recebimento dos materiais esportivos e uniformes a serem adquiridos pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, por meio do Pregão Eletrônico nº 012/2011.

O Secretário de Estado de Esportes e da Juventude, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 2º da Resolução nº 87/2011, a fim de substituir o servidor Alexandre de Almeida, MASP 1.007.318-7, pelo servidor Eduardo Jacques Guimarães, MASP 12782538.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2011.
Deputado Braulio Braz
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude
23 237909 - 1

RESOLUÇÃO SEEJ Nº 93/2011.

Constitui Comissão Técnica Julgadora para a análise da documentação prevista no item 4 do Edital de Credenciamento 04/2011, destinado a selecionar Academias de Ginástica e atividades afins, instaladas no Estado de Minas Gerais, interessadas em prestar serviços no âmbito do Projeto Estratégico Geração Saúde.

O Secretário de Estado de Esportes e da Juventude no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Técnica Julgadora para a análise da documentação prevista no item 6 do Edital de Credenciamento 04/2011.

Art. 2º A Comissão, de que trata esta Resolução, será composta pelos seguintes membros:
I – Ágda Rodrigues, Masp. 354090.3;
II – Paulo César, Masp. 1277286-9;
III – Marcella de Sá Botelho Sena, Mat. 65.059-6.
Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2011.
Braulio José Tanus Braz
Secretário de Esportes e da Juventude
23 238249 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Secretário: Olavo Bilac Pinto Neto

Expediente

EXPEDIENTE

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o prazo para apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial de que trata a Resolução nº 8/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no inciso II do art. 1º da IN nº 01/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 28 de dezembro de 2011 o prazo para apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos realizados no âmbito da Tomada de Contas Especial de que trata a Resolução nº 8, de 28 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2011.

BILAC PINTO
Secretário de Estado

23 238023 - 1

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o prazo para apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial de que trata a Resolução nº 14/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no inciso II do art. 1º da IN nº 01/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 28 de dezembro de 2011 o prazo para apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos realizados no âmbito da Tomada de Contas Especial de que trata a Resolução nº 14, de 28 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2011.

BILAC PINTO
Secretário de Estado

23 238066 - 1